



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1055/2021 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC

Institui os Serviços Essenciais de TIC e os Sistemas Estratégicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do art. 18 e pelos incisos III e IV do art. 19 da Resolução nº 9030/2017, bem como o disposto na Resolução nº 9.550/2019, ambas do TRE-MA,

CONSIDERANDO a Resolução 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO a Resolução 9746/2020, do TRE-MA, que Estabelece diretrizes quanto à Política de Continuidade de Negócios no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os serviços essenciais de TIC e os sistemas informatizados de natureza estratégica no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Serviços essenciais de TIC são aqueles indispensáveis para o funcionamento do negócio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e suportados pelos sistemas informatizados de natureza estratégica.

II - Sistemas informatizados de natureza estratégica são aqueles que têm relação direta com a estratégia do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, independentemente de serem mantidos pelo órgão;

Art. 3º Consideram-se serviços essenciais de TIC no âmbito do TRE-MA:

I - Internet/Intranet;

II - Correio Eletrônico;

III - Comunicação de Dados (links de Comunicação TRE / TSE e TRE / Cartórios, link da Internet e rede interna da Secretaria);

IV- Banco de Dados corporativo.

Art. 4º Consideram-se sistemas informatizados de natureza estratégica no âmbito do TRE-MA:

I - PJe (Processo Judicial Eletrônico) e seus módulos;

II - DJE (Diário da Justiça Eletrônico);

III - ELO (Sistema de Cadastro Eleitoral);

IV - SGRH (Sistema de Gestão de Recursos Humanos) e seus módulos;

V - SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Art. 5º A relação de sistemas informatizados de natureza estratégica, bem como a de serviços essenciais de TIC será revisada anualmente ou quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 27/07/2021, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1459311** e o código CRC **6E8037D1**.

0003918-77.2021.6.27.8000 1459311v2